

**DECISÃO CCD Nº: 12**

**De:** Colégio de Comissários Desportivos  
**Para:** Concorrente: #102 – Monteiros Competições  
 Categoria: CPV GTC TC  
 Condutor: João Faria

**Data:** 2025.11.30  
**Sessão:** Corrida 2 GTC TC  
**Hora:** 13:08 **Doc n.º:** 93

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Condutor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)
  - de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Artº. 13.9.2 CPV/IS 2025)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s)  repetidamente (Artº. 23.3 CPV/IS 2025)
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025)  repetidamente
- Causar falsa partida (Artº. 12.2.1 c) CPV/IS 2025)
- Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso (Artº. \_\_\_\_\_ PEV 2025)
- Causar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 12.1.d) CPV/IS 2025)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 12.1.e) CPV/IS 2025)
- Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 12.1.f) CPV/IS 2025)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg. (Artº. 16 CPV/IS 2025)
- Outro: **Incumprimento de Procedimento de Safety Car (ultrapassar condutor antes da linha)**

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
 Beneficiário: FPAK IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
 IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCTPL
- Drive-through (Artº. 13.5.b) CPV/IS 2025)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.1) PEV 2025)
- Stop & Go de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.5.c) CPV/IS 2025)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.2) e d.3) PEV 2025
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.5.d) CPV/IS PEV 2025)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7.b) PEV 2025)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos \_\_\_\_\_ melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI)
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

**Colégio de Comissários Desportivos**

Mário Manso  
 Presidente do Colégio de  
 Comissários Desportivos

João Zenha  
 Comissário Desportivo

João Pinho  
 Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data: 30/11/25	Hora: 13:30	Assinatura: 
-------------------	----------------	-----------------